

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 79/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de imóvel para a empresa A. Boldrini & Cia. Ltda.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do lote nº 11 da quadra nº 565, com área de 424,35m² (quatrocentos e vinte e quatro metros vírgula trinta e cinco centímetros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 24.621, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa A.BOLDRINI & CIA. LTDA, CGC nº 81.108.508/0001-00.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação do imóvel exclusivamente à implantação e exploração de indústria;

III - prazo de dezoito (18) meses para a implantação definitiva e entrada em atividade da indústria proposta no Pedido protocolado sob nº 139792/92, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, contados da publicação desta Lei;

IV - reversão do imóvel ao doador, com perda das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação somente após a entrada em atividade da indústria pretendida, da qual deverá obrigatoriamente constar o texto integral desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA**



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 065 / 92

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para fazer doação do lote nº 11 da quadra nº 565, com área de 424,35m² (quatrocentos e vinte e quatro metros vírgula trinta e cinco centímetros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 24.621 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para a empresa A. BOLDRINI & CIA LTDA, CCC nº 81.108.508/0001-00.

A doação proposta se destina a que a empresa beneficiária implante sobre o imóvel uma indústria de eletrificadores de cercas, já existentes em nossa cidade há mais de um ano e em pleno funcionamento na Rua Assis Brasil, 580, de onde necessita urgentemente se retirar.

No Projeto de Lei estão previstos todos os requisitos necessários a que, seguramente, a donatária cumpra as finalidades da doação.

No pedido estão contidas as potencialidades que demonstram a viabilidade econômica da indústria pretendida.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar protestos de alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de setembro de 1.992.

Clóvis Santo Faddan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79/92

SÚMLA: Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de imóvel para a empresa A. BOLDRINI & CIA LTDA.

.....
.....
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do lote nº 11 da quadra nº 565, com área de 424,35m² (quatrocentos e vinte e quatro metros vírgula trinta e cinco centímetros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 24.621, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa A. BOLDRINI & CIA LTDA, CCC nº 81.108.508/0001-00.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - Destinação do imóvel exclusivamente à implantação e exploração de indústria;

III - Prazo de dezoito (18) meses para a implantação definitiva e entrada em atividade da indústria proposta no Pedido protocolado sob nº 139792/92, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, contados da publicação desta Lei;

IV - Reversão do imóvel ao doador, com perda das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei.

V - Outorga da escritura pública de doação somente após a entrada em atividade da indústria pretendida, da qual deverá obrigatoriamente constar o texto integral desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 79/92

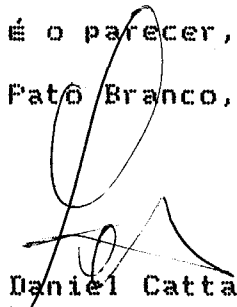
SÚMULA: Autoriza o Exeuctivo Municipal fazer
doação de imóvel para a empresa A. Boldrini &
Cia Ltda.

P A R E C E R

Diante dos aspectos legais e formais, esta Comissão,
analisando o Projeto de Lei em questão, emite o seu PARECER
FAVORÁVEL a sua regimental tramitação.

é o parecer, SMJ.

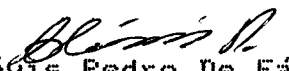
Pato Branco, 04 de novembro de 1992.



Daniel Cattani - PDS



Dileto Nichelle - PMDB



Clóvis Pedro De Fáveri - PSDB

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº79/92

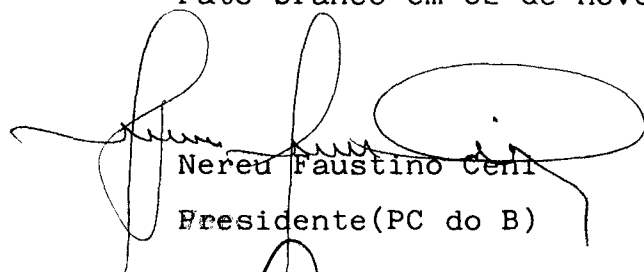
SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de imóvel para a empresa A. Boldrini & Cia.Ltda.

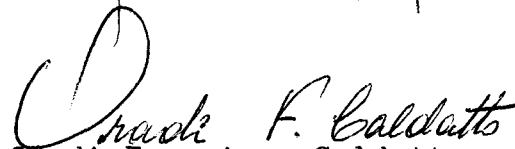
ANÁLISE Busca o Executivo Municipal autorização legislativa para poder doar a empresa acima referida, área de terras pública, no perímetro urbano, no montante de 424,35 m², para a relocação de suas instalações.

A matéria em apreço, tem mérito, pois as condições estabelecidas para a doação, são iguais para todos os interessados, e principalmente pois abriga, o projeto, o incentivo a industrialização.

PARECER Diante do acima exposto e com base na utilidade e demais dispositivos do regimento interno, fornecemos parecer favorável a aprovação da matéria.

Pato branco em 02 de novembro de 1992


Nereu Faustino Cenzi
Presidente(PC do B)


Oradi Francisco Caldato
(PMDB)


Vilso Carneiro de Oliveira
(PL)



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei em tela, busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa A. Boldrini & Cia Ltda, fabricante de aparelhos para eletrificação de cerca.

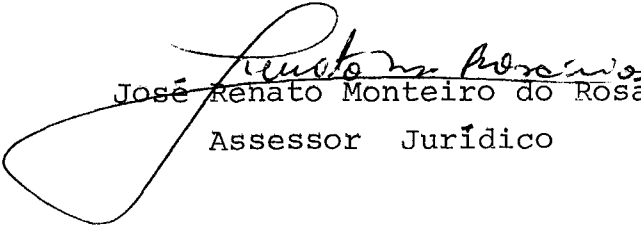
Acompanha a proposição, solicitação de doação de imóvel dirigida ao Chefe do Executivo Municipal, contrato social da donatária, CGC, alvará, planta parcial do imóvel a ser doado e certidão do registro imobiliário.

Consta do Projeto as condicionantes necessárias para a efetivação da doação.

Diante disso, a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, por embasar-se em preceitos legais.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de Outubro de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA
QUADRA N. 564,565

ZISII

ESC. 1: 1.000

LOT^o

ANT. QUADRA

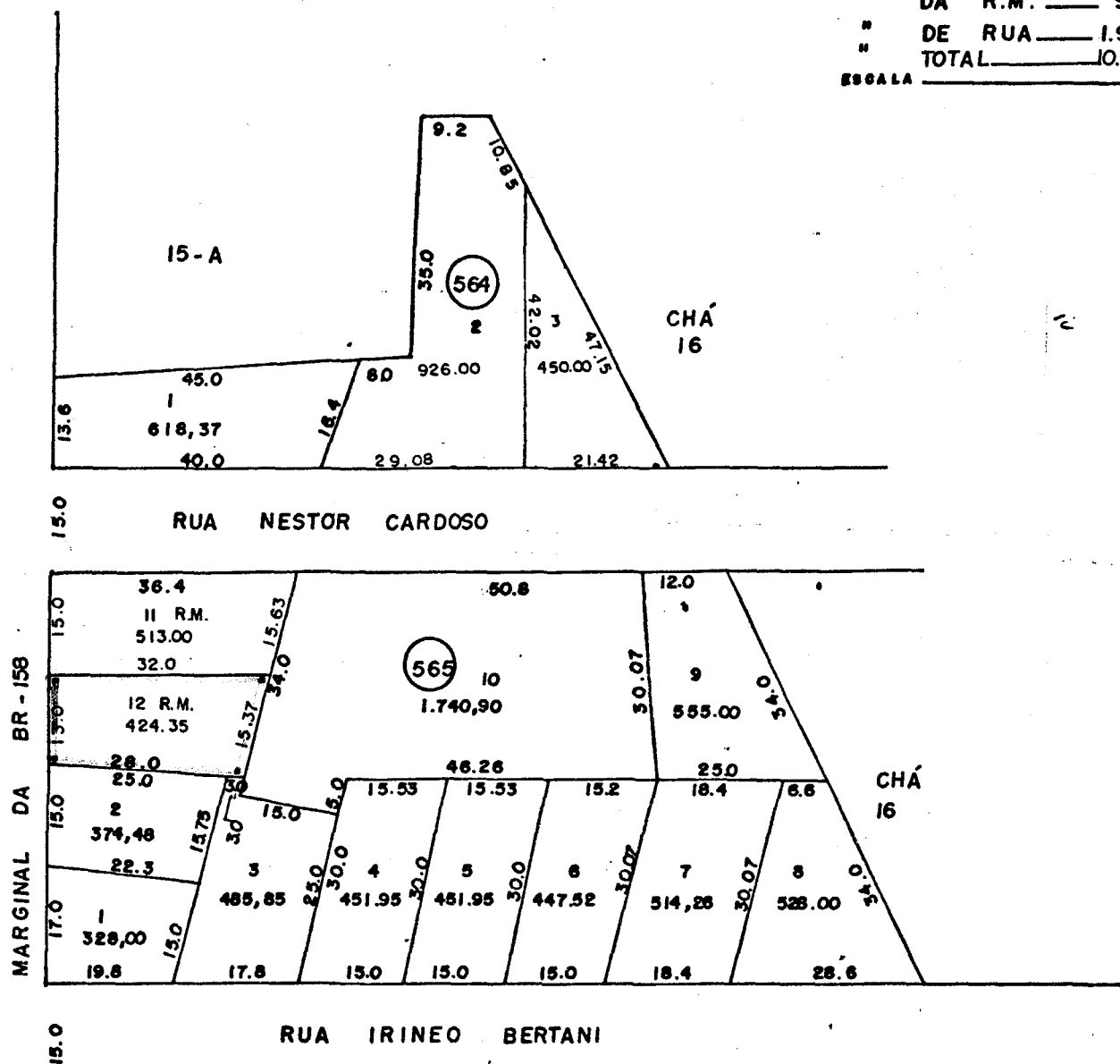
PLANTA DE SUBDIVISÃO DA
P/ CHÁCARA Nº 15

ÁREA DOS LOTES — 7.872,28m²

DA R.M. _____ 937,35m2

DE RUA _____ 1.922,37m²

" TOTAL _____ 10.732,00m²
ESCALA _____ 1 : 1000



Livro N.º 009

N.º 104/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

" ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E INCLUSÃO DE RAMO PROCESSO Nº

ALVARÁ

126952"

O Prefeito Municipal de acordo com o despacho exarado pelo Ilmo. Sr. Diretor do Departamento da Fazenda, em petição de n.º 106007 do dia 20 de MARÇO de 19 89, expede o presente ALVARÁ a A. BOLDRINI & CIA LTDA estabelecido(a) Rua OSVALDO ARANHA n.º 479, para explorar o ramo de IND. DE COMPONENTES ELETRICOS P/CERCAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, PRODUTOS QUIMICOS DE USO AGRO PECUARIO, FORRAGENS, RAÇÕES E PROD. ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS com indicação fiscal do Setor n.º , quadra n.º , Lote n.º , Código de Atividade n.º 206.069, tendo sido pagas as respectivas Taxas conforme o talão de n.º 5978.

Eu, SILVANE FIORINI da divisão de Tributação, extraí e escrevi,

Pato Branco, 08 de MAIO de 19 91

Visto:

Confere:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco

IRIS ANTONIO GUERRO
Dir. Depto. de Administração

Divercino Colombo
DIR. DEPTO. FAZENDA

ATENÇÃO:

- 1) De acordo com o artigo n.º 160 § 3.º do Código de Postura do Município, este Alvará deverá ser afixado em lugar próprio e facilmente visível.
- 2) ENCAMINHAR requerimento à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 dias, em caso de:
 - a) - Mudança de endereço;
 - b) - Alteração de Razão Social;
 - c) - Baixa parcial de ou mais ramos;
 - d) - Encerramento de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL

DA
QUADRA N. 564,565

ZISII

ESC. 1: 1.000

LOT^o

ANT. QUADRA

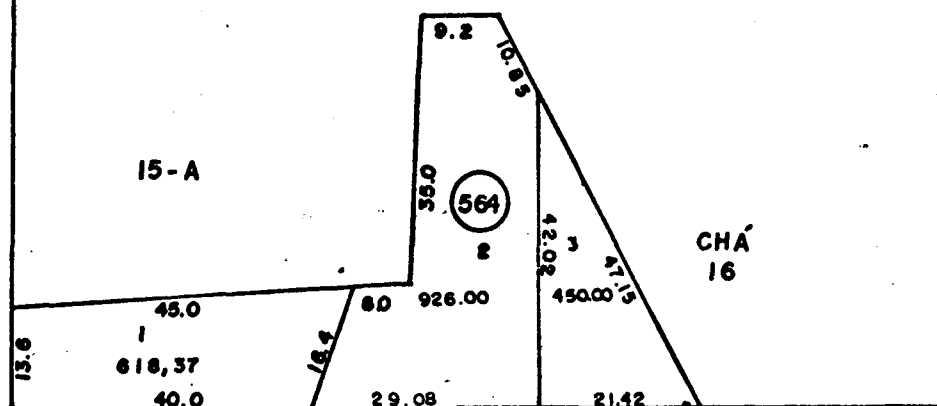
**PLANTA DE SUBDIVISÃO DA
P/ CHÁCARA Nº 15**

ÁREA DOS LOTES — 7.872,28m²

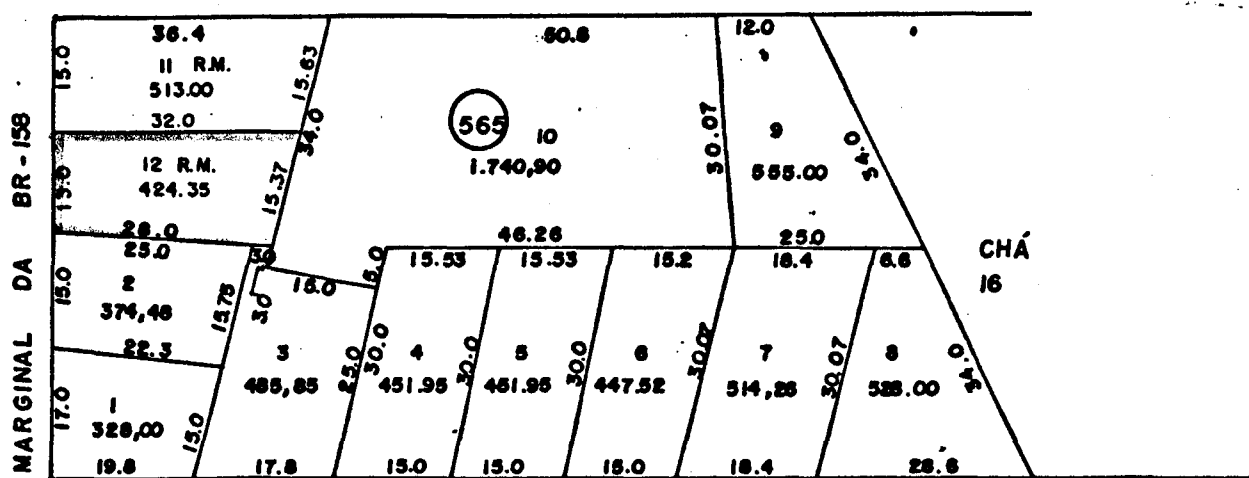
DA R.M. ____ 937,35m2

DE RUA _____ 1.922,37m²

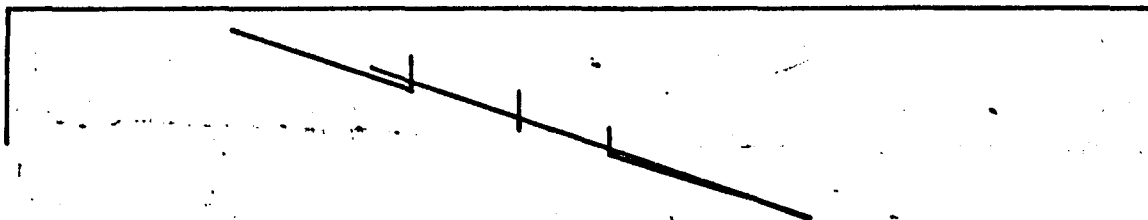
TOTAL _____ 10.732,00m²
ESCALA _____ 1:1000



RUA NESTOR CARDOSO



RUA IRINEO BERTANI



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.621

09 de setembro de 1.992.

IMÓVEL URBANO - Lote nº11 (onze) da quadra nº565 (quinhentos e sessenta e cinco), situada a rua Nester Cardoso, esquina com a Marginal da BE-158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 424,35m² (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº10 com 15,63m; SUL: com a Marginal da BE-158 com 15,00m; LESTE: com o lote nº12 com 32,00m; OESTE: com a rua Nester Cardoso com 36,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 ao qual assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 09.01.90. Valor: Cr\$ 6.600,00. Ref. Mat. R.1 e AV.2-22.165 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº76.995.448/0001-24.

TRANSMITENTE: VITÓRIA MARRACINI RIGO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº061.131.339-15.

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607
CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PARANÁ
TITULAR
CERTIFICADO
PÚBLICO
Nº 24.621
09
Silvius
92

24.621

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.621

09 de setembro de 1.992.

com a f. JTB
IMÓVEL URBANO - Lote nº11 (onze) da quadra nº565 (quinhentos e sessenta e cinco), situada a Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 424,35m² (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº10 com 15,63m; SUL: com a Marginal da BR-158 com 15,00m; LESTE: com o lote nº12 com 32,00m; OESTE: com a Rua Nestor Cardoso com 36,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 09.01.90. Valor: Cr\$ 6.600,00. Ref. Mat. R.1 e AV.2-22.165 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº76.995.448/0001-24.

TRANSMITENTE: VITÓRIA MARENTEINI RIGO, brasileira, viúva, de lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº062.131.339-15.

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85.600

PATO BRANCO - PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
PATO BRANCO
PR
REGISTRO GERAL
TITULAR
CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 24.621
09 Setembro 92
com a f. JTB

24.621

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO